



REFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

Rua Monsenhor Lisboa, 251 | CEP 36544-000 | Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.763.715/0001-07 | Cel.: (32) 9 9820-7495

Publicado no Quadro de Avisos da
Prefeitura Municipal, Conforme Art.
96, da Lei Orgânica Municipal.

Em 19/05/25

Luana Martins Vieira
Secretária Municipal de Adm.
Planejamento e Controladoria
CPF: 014.823.816-56

PORTARIA Nº 058/2025

“Institui Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no âmbito do Município de Paula Cândido/MG e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior celeridade e eficácia à apuração de infrações funcionais cometidas por servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 143 e seguintes da Lei nº 8.112/90, no que couber, bem como os princípios do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal de Paula Cândido/MG, a **Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar**, com a finalidade de apurar, sempre que necessário, por meio de procedimento próprio, a responsabilidade de servidores públicos por infrações disciplinares.

Art. 2º Compete à Comissão Permanente:

I – instaurar e conduzir, por determinação da autoridade competente:

a) **sindicância investigativa**, para coleta preliminar de elementos de fato e indícios de autoria em hipóteses que demandem esclarecimentos iniciais sobre eventuais irregularidades;

b) **sindicância patrimonial**, para apuração de evolução patrimonial incompatível com a renda e indícios de enriquecimento ilícito de servidores públicos;

c) **sindicância contraditória**, quando os elementos de prova recomendarem a instauração de procedimento com garantias de contraditório e ampla defesa;

d) **processo administrativo disciplinar**, como instrumento formal de apuração da responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido;

II – instruir devidamente os autos, promovendo as diligências necessárias, inclusive oitivas, perícias, juntada de documentos e expedição de notificações;

III – garantir ao servidor investigado o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da legislação aplicável;



REFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

Rua Monsenhor Lisboa, 251 | CEP 36544-000 | Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.763.715/0001-07 | Cel.: (32) 9 9820-7495

IV – encaminhar relatório conclusivo à autoridade instauradora, com sugestão de arquivamento ou aplicação de penalidade cabível.

Art. 3º A Comissão será composta por **três membros titulares e respectivos suplentes**, servidores efetivos, estáveis, designados por ato próprio, vedada a participação de servidor que esteja respondendo a processo disciplinar ou que possua relação de parentesco, amizade íntima ou inimizade notória com o investigado.

Titulares

I – Alessandra Pires Miranda – CPF: 059.156.676-19

II – Jeane Costa e Silva – CPF: 028.316.366-63

III – Nilson Aparecido da Fonseca – CPF: 077.657-516-38

Suplentes

I – Jonatas Pereira Reis – CPF: 112.613.396-57

II – Ione Aparecida da Silva Fonseca – CPF: 942.967.316-53

Art. 4º Os membros da Comissão deverão exercer suas funções com imparcialidade, independência, sigilo e observância dos prazos legais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Cândido/MG, 19 de maio de 2025.


Everaldo Roberto da Conceição
Prefeito Municipal



**COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR
MUNICÍPIO DE PAULA CÂNDIDO - MG**

DESPACHO Nº ____/2025 - CPSPAD

Assunto: Determinação para apuração de multas de trânsito aplicadas a veículos da frota municipal

A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº ____/2025, publicada no Diário Oficial do Município de Paula Cândido/MG, considerando a notícia encaminhada ao seu conhecimento sobre a existência de **multas de trânsito registradas em nome do Município**, envolvendo veículos da frota oficial,

DETERMINA:

1. Que seja **procedido o levantamento de todas as multas de trânsito registradas contra veículos pertencentes à frota do Município de Paula Cândido/MG**, no período de ____ a ____ (preencher conforme necessidade administrativa);
2. Que, para cada infração identificada, conste no relatório:
 - a) A data, horário e local da autuação;
 - b) O tipo de infração cometida e o respectivo enquadramento legal;
 - c) O veículo envolvido (marca, modelo, placa e setor ao qual pertence);
 - d) A identificação do condutor no momento da infração, conforme escala de serviço, termo de responsabilidade ou documento de controle de frota;
 - e) As circunstâncias em que ocorreu a infração (missão institucional, deslocamento ordinário, eventual desvio de finalidade etc.);
 - f) A análise preliminar quanto à responsabilidade administrativa e pecuniária, com proposta de encaminhamentos;
3. Que o setor de patrimônio e transporte da Prefeitura seja oficiado para disponibilizar todas as informações e documentos de controle de uso dos veículos, incluindo escalas, fichas de deslocamento, termos de responsabilidade e relatórios de uso;
4. Que, após a coleta das informações, seja elaborado relatório circunstanciado, contendo **indicação de eventual responsabilidade funcional ou pessoal**,



REFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

Rua Monsenhor Lisboa, 251 | CEP 36544-000 | Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.763.715/0001-07 | Cel.: (32) 9 9820-7495

para fins de aplicação de sanções ou recomendações administrativas, se cabíveis.

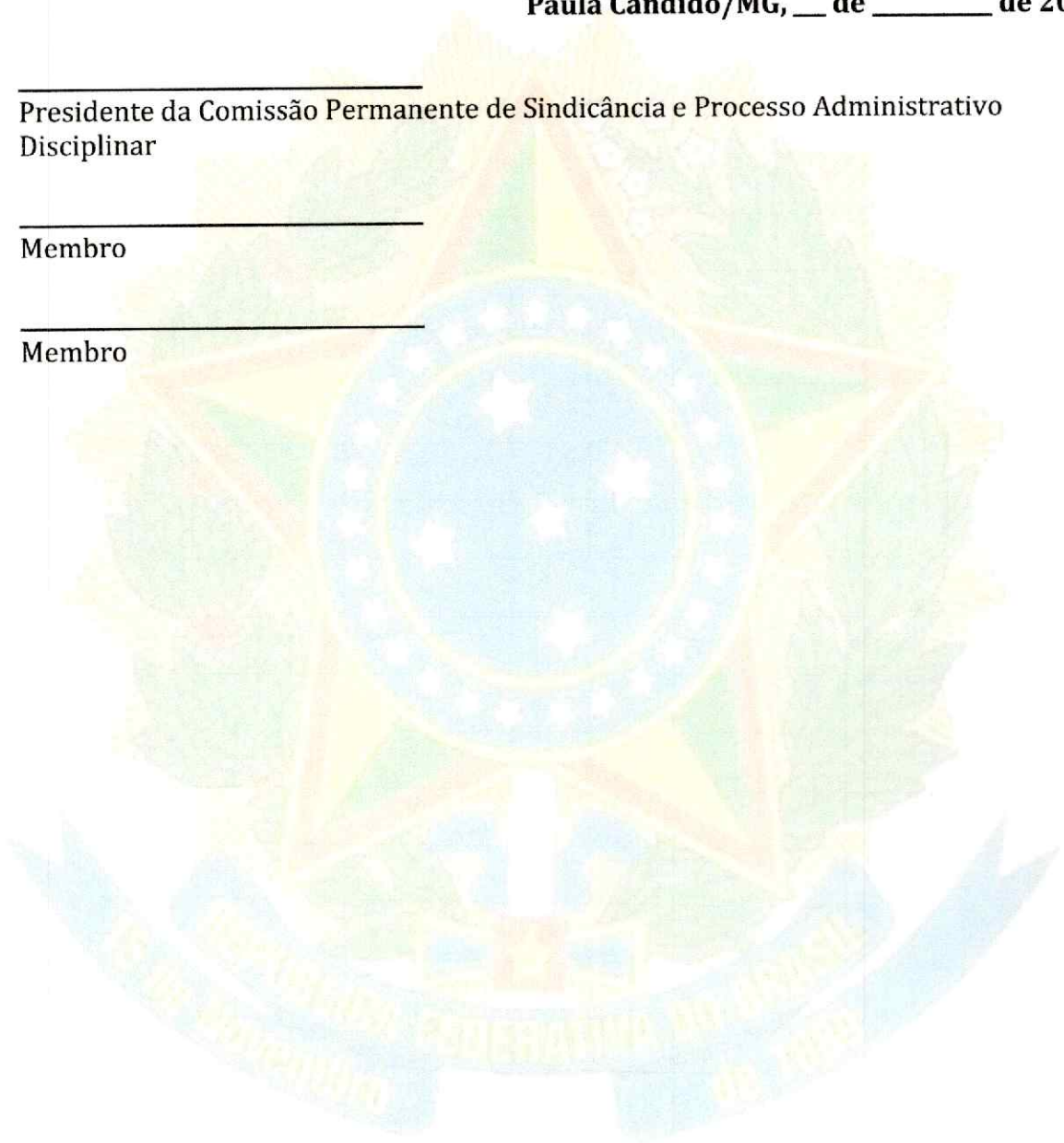
Publique-se internamente, registre-se e cumpra-se.

Paula Cândido/MG, __ de _____ de 2025.

Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo
Disciplinar

Membro

Membro





MUNICÍPIO DE PAULA CÂNDIDO – MG
COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
INTIMAÇÃO Nº ____/2025 – CPSPAD

Interessado: [NOME DO SERVIDOR]

Assunto: Apresentação de justificativas – Infrações de trânsito envolvendo veículos da frota municipal

Prezado(a) Senhor(a),

A **Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar** do Município de Paula Cândido/MG, no exercício de suas atribuições legais, em especial aquelas conferidas pela Portaria nº ____/2025, vem, por meio desta, **intimá-lo(a)** a prestar esclarecimentos acerca de **infrações de trânsito registradas em nome do Município**, nas quais Vossa Senhoria foi identificado(a), por escala ou documentos internos, como possível condutor do veículo oficial no momento da autuação.

Nesse sentido, Vossa Senhoria deverá, no **prazo de até 05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento desta, **apresentar manifestação formal contendo:**

I – Justificativas quanto às circunstâncias da infração;

II – A **assunção voluntária da responsabilidade pelo pagamento da multa**, se confirmada a autoria;

III – A devida **identificação como condutor junto ao órgão autuador de trânsito**, por meio do procedimento de indicação de condutor infrator.

Ressaltamos que, nos termos do §8º do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB):

§ 8º Após o prazo previsto no § 7º deste artigo, se o infrator não tiver sido identificado, e o veículo for de propriedade de pessoa jurídica, será lavrada nova multa ao proprietário do veículo, mantida a originada pela infração, cujo valor será igual a 2 (duas) vezes o da multa originária, garantidos o direito de defesa prévia e de interposição de recursos previstos neste Código, na forma estabelecida pelo Contran.

Ou seja, caso Vossa Senhoria **opte por não realizar a identificação formal como condutor junto ao órgão competente**, ainda que o faça por opção pessoal de não incidir pontuação em seu prontuário de habilitação, **permanecerá responsável pelo pagamento da multa imposta pela não identificação do real infrator.**



REFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

Rua Monsenhor Lisboa, 251 | CEP 36544-000 | Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.763.715/0001-07 | Cel.: (32) 9 9820-7495

Reforçamos que é dever de todo servidor observar estritamente as normas do Código de Trânsito Brasileiro, com redobrada diligência àqueles que **exercem a direção de veículos oficiais como atividade funcional**.

Diante da recorrência de condutas infracionais, e na hipótese de **reiteradas infrações futuras**, a Administração Municipal poderá adotar **medidas disciplinares e administrativas cabíveis**, como:

- Obrigatoriedade de **curso de reciclagem ou reeducação no trânsito**;
- **Afastamento preventivo ou definitivo** das funções que envolvam a condução de veículos oficiais.

Solicitamos, portanto, maior zelo no desempenho de suas atribuições, em especial no que diz respeito à observância das normas legais de trânsito e preservação do patrimônio público.

Sem mais,

Paula Cândido/MG, ____ de _____ de 2025.

Presidente da Comissão Permanente
CPSPAD – Município de Paula Cândido